



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº. 3.889/PMMA/2017.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,  
ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 1.692/PMMA/2.017, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 45.220,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e vinte reais)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia de acordo com o Convênio nº. 045/PGE/2017, a fim de custear despesas com a contratação de uma empresa para prestar serviços com palco, som, banheiros químicos, camarote, arquibancada, gerador de energia, alambrados e tendas para realizar o evento “Virada cultural”, objetivando atender a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/011</b>	<b>13</b>	<b>392</b>	<b>0047</b>	<b>1</b>	<b>293</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>02.14.37</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMCEL	Cultura	Difusão Cultural	Implementação Desenvolvimento E Revitalização Poliesportiva	Projeto	Virada cultural do Município de Ministro Andreazza/RO – convênio n. 045/PGE/2017	Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica	Outros Convênios Do Estado	<b>45.220,00</b>
<b>Total</b>								<b>45.220,00</b>

**Art. 2º.** Fica reservado para cobrir a contrapartida do município para execução do referido convênio, o valor de **R\$ 2.261,00 (Dois mil duzentos e sessenta e um reais)**, pela Programática 02.011.27.812.0047.2.109 e Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00 (Manutenção de Contrapartida para Convênios).

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de agosto de 2017.

**ARNALDO STRELOW**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549